

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022/ANA

Documento nº 02500.067357/2022-86

Processo Administrativo ANA nº 02501.004088/2022-37

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP: 70610-200, Brasília/DF</p> <p>Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da matrícula funcional nº 66804070.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – SAS</p>
<p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443009 – SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – SAS.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG CNPJ: 01.567.601/0001-43 Endereço: Avenida Esperança, s/n, Alameda Ingá, Quadra B, Edifício B1 – Prédio da Reitoria, Bairro Campus da Samambaia – CEP 74690-900 – Goiânia/GO</p> <p>Nome da autoridade competente: Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA Reitora Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 7, Seção 2, de 11 de janeiro de 2022.</p>

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:
153052/15226 – Universidade Federal de Goiás - UFG

Número e Nome da Gestão responsável pela execução do objeto do TED: não aplicável.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais para implementação do plano de capacitação em regulação no saneamento.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII – Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - Aprovar as alterações no TED;

VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 27/12/2022

Fim: 27/12/2023

6. VALOR DO TED:

R\$ 592.431,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional 18.512.2222.219R.0001 – Melhoria da Qualidade Regulatória do Saneamento Básico,
Plano Orçamentário 0001 – Capacitação para Regulação Técnica e Econômica, PTRES 213164

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED Universidade Federal de Goiás – UFG.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURA

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizada:

(assinado eletronicamente)
Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA
Reitora

II- PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022/ANA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP: 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da matrícula funcional nº 66804070.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – SAS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443009 – SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – SAS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: Avenida Esperança, s/n, Alameda Ingá, Quadra B, Edifício B1 – Prédio da Reitoria, Bairro Campus da Samambaia – CEP 74690-900 – Goiânia/GO

Nome da autoridade competente: Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 7, Seção 2, de 11 de janeiro de 2022.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais



b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

153052/15226 – Universidade Federal de Goiás - UFG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:

Não possui UG própria.

3. OBJETO

Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais para implementação do plano de capacitação em regulação no saneamento.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Pesquisa e desenvolvimento de 7 Recursos Educacionais Digitais (Infográfico animado, animação de até 3 minutos para vídeos ou ilustração 3d interativa) e 2 soluções educacionais textuais interativas a partir de conteúdos fornecidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Aquisição de infraestrutura para apoio a produção de recursos digitais interativos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem a incumbência de estimular a pesquisa e a capacitação de pessoas para a gestão de recursos hídricos e para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico. Essas competências são decorrentes da Lei de criação da ANA (Lei nº 9984 de 17 de julho de 2000) e de suas modificações pela Lei nº 14.026, de 15 de julho 2020. A área da ANA responsável por essas ações é a Coordenação de Capacitação para o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do setor de saneamento (CCAPS/SAS). Para possibilitar o aperfeiçoamento das pessoas já atuantes no setor, bem como preparar novos integrantes, as ações de educação e capacitação devem ser continuamente atualizadas e adaptadas às mudanças inerentes à dinâmica de aprendizagem para o aprimoramento profissional.

O Laboratório de tecnologia da informação e mídias educacionais da Universidade Federal de Goiás pesquisa e desenvolve recursos digitais educacionais e cursos para educação a distância há mais de 15 anos, tendo realizado cooperação técnica com diversas instituições, dentre elas: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), CAPES e ANEEL. O referido laboratório é uma referência em pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais interativos. Para a Universidade Federal de Goiás, a parceria e cooperação para realizar pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais com tecnologias digitais é também uma oportunidade de viabilizar a participação de discentes em projetos que complementam sua formação. Este termo de cooperação, que objetiva a Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais para implementação do plano de capacitação em regulação no saneamento justifica-se por atender a uma demanda da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) de fomentar seu repositório de recursos educacionais digitais para auxiliar na promoção e capacitação de recursos humanos para a regulação adequada e

eficiente no setor de saneamento básico, em consonância com as responsabilidades atribuídas à ANA pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e suas alterações pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas administrativas e operacionais da Fundação e custos indiretos da UFG (água, energia, telefone, internet, etc) - R\$ 48.486,20.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unid Medida	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Pesquisa e elaboração recursos educacionais digitais (REDS) e solução educacional online em HTML5.	unid	1	242.431,00	242.431,00	Dez/22	Set/23

PRODUTO	7 REDs (Animação, infográfico interativo, imagem interativa ou vídeos de até 3 minutos). 2 Soluções Educacionais em HTML5.						
META 2	Infraestrutura para apoio a pesquisa e desenvolvimento de recursos digitais.	unid	1	350.000,00	350.000,00	Dez/22	Jun/23
PRODUTO	Aquisição de equipamentos para apoio ao projeto						
META 3	Produção de relatório final	unid	1	-	-	Out/23	Dez/23
PRODUTO	Relatório						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANA)

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
12/2022	592.431,00
TOTAL (R\$)	592.431,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.39	Não	193.944,80
33.90.39	Sim	48.486,20
44.90.52	Não	350.000,00
TOTAL GERAL (R\$)		592.431,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022

(assinado eletronicamente)
Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA
Reitora

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022

(assinatura eletrônica)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas